



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover viagens de estudos com alunos, pais, professores, servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças, étnicos, folclóricos do Município de Getúlio Vargas, abre Crédito Especial e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar viagens de estudos com alunos, pais professores, servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças, étnicos, folclóricos do Município de Getúlio Vargas, assegurado o interesse público dos deslocamentos.

§ 1º - As viagens terão caráter educacional, cultural, informativo e esportivo, visando conhecimentos históricos, geográficos, econômicos e desportivos do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º - Os deslocamentos mencionados no caput deste artigo, serão autorizados somente para dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art 2º** - As atividades desta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art 3º** - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2001, um Crédito Especial, no valor de R\$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.04. SETOR DE EXCURSÕES  
06.04.08. EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.04.08.48. CULTURA  
06.04.08.48.247. DIFUSÃO CULTURAL  
06.04.08.48.247.2.051 - MANUTENÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO  
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.110.00.00 - PESSOAL  
3.111.00.00 - PESSOAL CIVIL  
3.111.02.01 - Diárias de Servidores.....R\$- 200,00  
3.120.00.00 - Material de Consumo.....R\$-1.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

**Art 4º** - Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.019 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$-1.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-1.200,00

**Art 5º** - Os grupos ou pessoas interessadas deverão requerer por escrito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá emitir relatório completo a cada viagem realizada.

**Art 6º** - Para a realização das viagens, ficará a disposição dos grupos e pessoas interessadas, o Veículo Micro ônibus, placa IIS-7961, AGRALE, ano 1998, com capacidade de até 34 passageiros sentados.

**Art 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

0

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.